



Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

LEI Nº 215/2010.

Dispõe sobre a alteração do mandato da Mesa Diretora, que estabelecia o parágrafo 1º do artigo 17 da LOM, de dois anos com direito a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, e dá outras providências, etc.

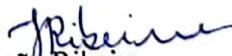
Faço saber que a Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que confere a Orgânica Municipal, artigo 51, c/c o Regimento Interno, do artigo 32, XVI,

PROMULGO

A seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Proposta emenda à Lei Orgânica Municipal, que alterou o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, do mandato da Mesa, que é de dois anos, passando a ser permitida, para o mesmo cargo, na eleição subsequente.
- Artigo 2º** - Por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, foi proposta alteração na LOM, que discutida e votada em dois turnos, foi aprovada em ambos os turnos através de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.
- Artigo 3º** - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 17 da LOM com a seguinte emenda: **O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.**

Câmara Municipal de Arame, Maranhão, 31 de agosto de 2010.


João Ribeiro
Presidente